

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente ADESÃO, justifica-se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Utilizando-se desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida pelos Secretários, e reforçar a importância a qual se trata a presente contratação, com quantitativos expostos e juntados pelos secretários conforme DFD anexo.

Considerando a solicitação anexa aos autos, pretendendo a Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e informática, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e fundos.

Considerando que a Adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez com este procedimento a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte vai adquirir itens já entregue por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com preços mais acessíveis em relação aos praticados pelo mercado, e que os quantitativos dos itens equivalem a demanda para o município.

Após tomarmos conhecimento da referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024-SRP**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90027-2024**, proveniente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Órgão Gerenciador), assinada no dia 02 de Dezembro de 2024, solicitamos ao setor de compras uma prévia pesquisa de preços eletrônicos, no sistema de preços do Bolsa Nacional de Compras (BNC), com empresas especializadas que atuam no mercado no mesmo ramo de atividades deste objeto, e após compararmos com os valores constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vimos que a adesão é vantajosa, em virtude da mesma contemplar todos os itens da nossa listagem, conforme detalhamento na tabela em anexo, com valor registrado abaixo da média do mercado local, tornando assim muito vantajosa a contratação, e assim atendida o Art. 31 e 32 do Decreto Federal 11.462/2023.

Devido a urgência para a contratação, solicitamos o aceite da empresa vencedora e o envio da documentação de habilitação para a formalização dos contratos, também foi solicitado a anuência e todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 20240306-1 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá (Órgão Gerenciador), que prontamente concedeu autorização para a ADESÃO a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA.

Após análise da conveniência da ADESÃO que pretende a contratação dos itens constantes na respectiva ata, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, peço que se remeta-se à comissão de licitação, e se faça a juntada de todos os documentos e atos necessários para formalizar o processo administrativo de contratação.

Garrafão do Norte, 30 de Janeiro de 2025.

Marcones Farias do Nascimento  
Prefeito Municipal

**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal